

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL REPUBLICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, com sede à **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2025, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 015/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 18/06/2025, ÀS 14:00 HORAS</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>DIA 03/07/2025, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 03/07/2025, ÀS 09:30 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BNC COMPRAS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://bnccompras.com">https://bnccompras.com</a>

**OS ITENS 10, 13, 132, 139, 148, 167, 172 E 183 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, OS DEMAIS ITENS SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06**

#### **1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação o **Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a aquisição parcelada de Material Médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1.1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

1.2.4 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

1.2.5 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.2.6 – **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

---

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

---

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, para exercício de 2025.

2.2 Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa etc.

---

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

---

3.1 - O valor total estimado é de: **R\$3.282.976,98 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços e levantamento da demanda realizada pelo órgão requisitante.

---

## 4.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

---

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, conforme os planos ofertados pelo sistema e qual melhor se apresente para o licitante.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.3 O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6 É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO**

4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1 Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando, ainda, que existem no mercado inúmeras empresas que possuem a qualificação técnica, operacional, financeira e profissional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências aqui previstas, não há que se falar em prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que empresas de forma individual tem plenas condições de suprir os requisitos exigidos, assim, a NÃO permissão da participação de empresas em consórcio, in casu, melhor atenderá aos princípios que norteiam a administração pública, especialmente a economicidade e celeridade.

4.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.9. Não será permitida a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza e que atendam ao art.14 da Lei 14.133/2021.

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. 4.7.15 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

## **5.0 – DA PROPOSTA:**

---

5.1 Os licitantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderá ser retirado ou substituído a qualquer momento desde que seja antes do horário marcado para fim do cadastro.

5.1.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

- 5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.3 Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, sendo desclassificado o licitante que for identificado.
- 5.4 Só haverá identificação após aberta a etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).
- 5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 5.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.
- 5.8.2 - **O licitante NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8.3 - **Não será admitida a previsão de preços diferentes** em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/ITEM ou qualquer outro motivo.
- 5.8.4 **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.
- 5.8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

5.8.10.1 Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

---

## 6.0 – DA HABILITAÇÃO:

---

6.1 - Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, em até 2(duas) horas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação do Pregoeiro, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Quais sejam:

### 6.2. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### 6.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### 6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.

6.4.1.1 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

6.4.1.2 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

6.4.1.3 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

6.4.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

6.4.1.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.4.1.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social..

6.4.1.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{\dots} > = 1,0$$

PC + ELP

Liquidez Corrente =  $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

PC

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

6.4.1.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

6.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.4.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

6.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4. 4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

6.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

6.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



- 6.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- A) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - B) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - C) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - D) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
  - E) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  - F) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

#### **6.14 Qualificação Técnica:**

6.14.1. Conforme Termo de Referência.

#### **6.15. Outras considerações sobre a Habilitação:**

6.15.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

6.15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.15.3. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.15.4 Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

---

## **7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

---

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao agente de contratação/Pregoeiro, no prazo do subitem 8.1, para o seguinte endereço Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do BNC.

7.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

---

## **8.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

---

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com o item 8.3 do edital.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.4. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do agente de contratação/pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, permitindo acompanhamento por todos os participantes.

8.8. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema de licitações em campo próprio.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BNC.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa "Aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes sobre nova data e horário para continuação do certame, via chat geral, no sítio eletrônico utilizado.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.20. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

8.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Chã Grande/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

8.25. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.26. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



---

## **9.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

---

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

---

## **10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2 O prazo para que os licitantes classificados assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 10.1, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão demandante.

10.3 Caso o convocado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem serão aplicadas as penalidades previstas deste Edital, podendo o órgão demandante convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes classificadas.

10.4 Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

10.5 A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial após o que terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.7 O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) executado de acordo com a necessidade, nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

10.8 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação.

10.9 O Contrato a ser firmado com o detentor da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021.

10.10 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE detentora da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da



Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

## **11. DO CONTROLE E CANCELAMENTO**

11.1 A secretaria poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.2 As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial.

11.3 A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto municipal nº 015/2024.

11.4 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador, em Ata quando:

- a) for liberado nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto 015/2024;
- b) descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- e) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **11.5.1 A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:**

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

## **12. DA VIGÊNCIA E ADESÃO**



12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a contar de sua assinatura.

## **12.2 Da adesão à Ata de Registro de Preços:**

12.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.

12.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.2.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

12.2.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.2.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **12.3 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.3.1 A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.



- 12.3.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3.4 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.5 A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

---

### **13.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. As razões dos recursos deverão ser entregues na sala da CPL, localizada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do BNC.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.10.1 Os licitantes terão prazo de até **30 minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 11.10.

---

#### **14.0– DAS SANÇÕES:**

---

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

#### **15 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

15.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

15.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

#### **16.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

16.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal da Chã Grande/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme estabelecido no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, fica assegurado aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, conforme estipulado no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

---

#### **17.0 – DA PUBLICIDADE:**

17.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios -AMUPE, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União-DOU, conforme o caso, e em sítio eletrônico oficial específico para divulgação de compras públicas, conforme determina o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, manteremos a publicidade no Portal da Transparência do Município de Chã Grande, disponível em: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>.

---

#### **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial

específico para divulgação de compras públicas, conforme o art. 52 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no <https://bnccompras.com> e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

18.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com), ou manifesta no próprio sistema do BNC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do <https://bnccompras.com>, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

18.3. Os interessados poderão:

18.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Chã Grande, situado na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, pela Internet através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, ou no site do portal da transparência.

18.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/avisos-de-licitacao>

18.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes aplicáveis ao processo licitatório.

18.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Chã Grande, 17 de junho de 2025.

**JAIRO AMORIM PAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Registro de preços, com validade de 12(doze) meses, visando a entrega parcelada de Material Médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

**1.2. JUSTIFICATIVA**

1.2.1. Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos Material Médico hospitalar (MMH) no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia.

1.2.2. O Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, por se tratar de único na cidade, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades, incluindo das cidades vizinhas.

1.2.3. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de Material Médico hospitalar (MMH), a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimentos dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

**1.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.3.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chã Grande.

1.3.2. - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DESPESA: 333-3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – 1.600.0000

AÇÃO: 2.851- Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária

DESPESA: 349-3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – 1.600.0000

AÇÃO: 2.852- Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde

DESPESA: 362-3.3.90.30.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 – 1.600.0000

AÇÃO: 2.149- Manutenção e Desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica

**1.4 Razão da Necessidade da Aquisição**

1.4.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades do setor para a período de 01(um) ano e serão utilizados no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de

Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia.

### 1.5. Da Demanda Contratada X Quantidade do Material a ser fornecido

1.5.1. As quantidades solicitadas dos Material Médico hospitalar (MMH) estão ajustada às necessidades atuais, considerando o aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

1.5.2. O sistema de Registro de Preço permitirá ao Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia realizar as aquisições recorrentes, conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoas, equipamentos e outros fatores.

## 2. Área requisitante

<b>2.1. Área Responsável 1</b>
<b>Responsável pela demanda</b> Maria Josilvania Santana Silva
<b>Função</b> Diretora de Assistência Farmacêutica
<b>2.2 Área Responsável 2</b>
<b>Responsável pela demanda</b> Luciana Sebastiana da Silva
<b>Função</b> Diretora de Assistência Farmacêutica

## 3. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão conter as especificações do Material Médico hospitalar (MMH) cotado: o nome do produto farmacêutico de acordo com a DCB - (Denominação Comum Brasileira) ou DCI - (Denominação Comum Internacional), o nome do Laboratório fabricante de cada Material Médico hospitalar (MMH) ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.1.1. Os Material Médico hospitalar (MMH) cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum Material Médico hospitalar (MMH), inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registro no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

3.1.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art.12,§ 6º da Lei NR 6.360/76, regulamentada pelo Decreto NR 8.077, de 14 de agosto de 2013.



3.1.3. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a (AFE) Autorização de Funcionamento da Empresa.

3.1.4. A proposta deverá conter Ainda:

Número do Registro na ANVISA;

Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

Caso alguma etapa do processo de produção Material Médico hospitalar (MMH), cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

3.1.5. Da substituição

3.1.5.1 Caso os produtos não atendam as especificações contantes nesse documento, a empresa fornecedora deverá substituir os produtos em desacordo, no prazo máximo de 3(três) dias úteis.

3.1.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da contratante, sem custo adicional para a contratante.

#### **4. DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.1. Por ocasião da entrega do objeto, os matérias deverão apresentar os seguintes critérios de validade.

4.2. Quando a validade for superior a 24(vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24(vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses Material Médico hospitalar (MMH), o CAF(Central de Abastecimento farmacêutico), poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos Material Médico hospitalar (MMH), no período de validade.

#### **5 Entrega e critérios de aceitação do objeto**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEN DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da (ARP) Ata de Registro de Preço, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.2.1. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida via e-mail, assinado pelo chefe do SETOR ou seu Substituto.

5.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24(vinte e quatro) horas, antes da data da entrega, e formalmente aceita pela autoridade competente.

5.4. Caberá à Seção de almoxarifado com auxílio do setor solicitante, o recebimento dos matérias, incumbindo-lhe a declaração de aceito dos matérias conforme as especificações do edital.

5.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

## 6. DETALHAMENTO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	QNT. TOTAL	MÉDIA UND. R\$	valor médio total	
1	ÁCIDO PERACÉTICO 4% - 1 LT	LIT	BR0268390	24	145,35	R\$ 3.488,40	EXCLUSIVA
2	ÁGUA DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE GALÃO DE 5 L	GALÃO	BR0379382	75	13,95	R\$ 1.046,25	EXCLUSIVA
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML CX. C/ 12	CX	BR0277319	36	67,76	R\$ 2.439,36	EXCLUSIVA
4	CLOREXIDINA 0.2% 1000 ML CX C/12	CX	BR0269881	24	75,00	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVA
5	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML CX C/12	CX	BR0269878	4	153,44	R\$ 613,76	EXCLUSIVA
6	CLOREXIDINA 2% 1000 ML CX C/12	CX	BR0276877	48	255,66	R\$ 12.271,68	EXCLUSIVA
7	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML CX C/ 20 AMP	CX	BR0299675	6	184,60	R\$ 1.107,60	EXCLUSIVA
8	TÓPICO DE RIODEINE PVPI a 10% (1% Iodo Ativo) cx. c/ 12 litros.	CX	BR0398705	12	525,78	R\$ 6.309,36	EXCLUSIVA
9	FORMOL A 10% 1000ML	LIT	BR0345486	36	19,68	R\$ 708,48	EXCLUSIVA
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML sistema fechado	UND	BR0268236	15020	4,26	R\$ 63.985,20	AMPLA
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML sistema fechado	UND	BR0268236	4900	4,26	R\$ 20.874,00	EXCLUSIVA
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML sistema fechado	UND	BR0268236	11520	4,85	R\$ 55.872,00	EXCLUSIVA

13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML sistema fechado	UND	BR0268236	33120	5,03	R\$ 166.593,60	AMPLA
14	SORO GLICOSADO 5% 100ML sistema fechado	UND	BR0270092	3696	4,57	R\$ 16.890,72	EXCLUSIVA
15	SORO GLICOSADO 5% 100ML sistema fechado	UND	BR0270092	1200	4,57	R\$ 5.484,00	EXCLUSIVA
16	SORO GLICOSADO 5% 500ML sistema fechado	UND	BR0270092	11520	5,47	R\$ 63.014,40	EXCLUSIVA
17	SORO GLICOFISIOLÓGICO (5 % de Glicose em 0,9% de Cloreto de Sódio) 500ML	UND	BR0357880	4608	6,31	R\$ 29.076,48	EXCLUSIVA
18	SOLUÇÃO RINGER c/ lactato 500ML c/ sistema fechado	UND	BR0303292	12000	6,39	R\$ 76.680,00	EXCLUSIVA
19	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 marrom padrão cx. c/ 100	CX	BR0279638	444	10,53	R\$ 4.675,32	EXCLUSIVA
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 cinza claro padrão cx. c/100	CX	BR0279630	444	8,48	R\$ 3.765,12	EXCLUSIVA
21	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 VERDE padrão cx. c/100	CX	BR0279631	444	10,04	R\$ 4.457,76	EXCLUSIVA
22	AGULHA P/ RAQUE Nº25 G ESPINHAL 3 1/2 CX COM 25 UNID	CX	BR0389190	8	76,58	R\$ 612,64	EXCLUSIVA
23	AGULHA P/ RAQUE Nº23 G ESPINHAL 3 1/2 CX COM 25 UNID	CX	BR0429347	8	69,50	R\$ 556,00	EXCLUSIVA
24	AGULHA P/ RAQUE Nº22 G ESPINHAL 3 1/2 CX COM 25 UNID	CX	BR0389218	8	91,25	R\$ 730,00	EXCLUSIVA
25	AGULHA P/ RAQUE Nº26 G ESPINHAL 3 1/2 CX COM 25 UNID	CX	BR0389250	8	166,75	R\$ 1.334,00	EXCLUSIVA
26	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 16 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	BR0390121	8	80,25	R\$ 642,00	EXCLUSIVA
27	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 18 G X 3 1/2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, C/ ALETAS, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	BR0390124	8	78,75	R\$ 630,00	EXCLUSIVA
28	AGULHA ANESTÉSICA, P/ PERIDURAL, AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, 22 G X 2", PONTA CURVA TUOHY, C/ MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, PEDIÁTRICO/NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	CX	BR0390195	8	67,45	R\$ 539,60	EXCLUSIVA
29	AGULHA P/ RAQUE Nº27 G ESPINHAL 3 1/2 CX COM 25 UNID	CX	BR0389941	8	90,50	R\$ 724,00	EXCLUSIVA
30	SCALP nº 19, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	CX	BR0437164	155	30,78	R\$ 4.770,90	EXCLUSIVA

31	SCALP nº 21, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	CX	BR0437173	254	29,45	R\$ 7.480,30	EXCLUSIVA
32	SCALP nº 23, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	CX	BR0437174	302	27,67	R\$ 8.356,34	EXCLUSIVA
33	SCALP nº 25, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	CX	BR0437172	398	26,33	R\$ 10.479,34	EXCLUSIVA
34	SCALP nº 27, agulha siliconizada em aço inoxidável, com paredes finas e bisel biangulado e trifacetado; asas maleáveis e flexíveis, ajustáveis anatomicamente conforme o manuseio (conhecidas como "butterfly"); tubo vinílico transparente, cx. c/100	CX	BR0437343	398	25,30	R\$ 10.069,40	EXCLUSIVA
35	ÁLCOOL IODADO a 1% cx. c/12 litros	CX	BR0364580	5	237,88	R\$ 1.189,40	EXCLUSIVA
36	ÁLCOOL ETÍLICO a 70% cx. c/12 litros	CX	BR0481012	552	93,80	R\$ 51.777,60	EXCLUSIVA
37	ÁLCOOL EM GEL 65°INPM 450G	CX	BR0269943	120	56,28	R\$ 6.753,60	EXCLUSIVA
38	POVIDINE DEGERMANTE 10% (1% Iodo ativo) cx. c/ 12 Litros	CX	BR0398705	8	535,32	R\$ 4.282,56	EXCLUSIVA
39	POVIDINE TÓPICO cx. c/ 12 Litros	CX	BR0398706	8	515,32	R\$ 4.122,56	EXCLUSIVA
40	DETERGENTE ENZIMÁTICO 10 %4 ENZ 5000 ML	GAL	BR0328077	15	145,98	R\$ 2.189,70	EXCLUSIVA
41	ÉTER SULFÚRICO 1000 ML 50%	LTS	BR0437090	16	44,36	R\$ 709,76	EXCLUSIVA
42	ÉTER SULFÚRICO 1000 ML 35%	LTS	BR0437091	12	38,71	R\$ 464,52	EXCLUSIVA
43	GEL p/ ultra-sonografia 1KG	UND	BR0438929	348	7,96	R\$ 2.770,08	EXCLUSIVA
44	RIOHEX 0,5% CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000M	LTS	BR0269878	18	13,62	R\$ 245,16	EXCLUSIVA
45	LUGOL 2%	LTS	BR0279285	12	85,56	R\$ 1.026,72	EXCLUSIVA
46	Carvão Ativo em Pó, P.A. 250g	Pote	BR0446251	21	23,99	R\$ 503,79	EXCLUSIVA
47	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROL	BR0279734	240	14,60	R\$ 3.504,00	EXCLUSIVA
48	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL	UND	BR0407961	1152	3,95	R\$ 4.550,40	EXCLUSIVA
49	FITA HOSPITALAR, ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ZINCO, CERCA DE 10 MM, COM COR,ROLO 4,50 M	ROL	BR0437860	2064	10,45	R\$ 21.568,80	EXCLUSIVA

50	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 10 MM, HIPOALERGÊNICO, COM COR, ROLO 10,00 M	ROL	BR0437866	1032		4,60	R\$ 4.747,20	EXCLUSIVA
51	ATADURA GESSADA 10cm cx. c/20 rolos	UND	BR0444610	1200		2,39	R\$ 2.868,00	EXCLUSIVA
52	ATADURA GESSADA 15cm cx. c/20 rolos	UND	BR0444613	1200		3,22	R\$ 3.864,00	EXCLUSIVA
53	ATADURA GESSADA 20cm cx. c/20 rolos	UND	BR0444615	600		5,04	R\$ 3.024,00	EXCLUSIVA
54	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROLO 4,50 M	UND	BR0444355	29376		0,83	R\$ 24.382,08	EXCLUSIVA
55	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROLO 4,50 M	UND	BR0444365	29376		0,83	R\$ 24.382,08	EXCLUSIVA
56	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROLO 4,50 M	UND	BR0444375	8064		1,65	R\$ 13.305,60	EXCLUSIVA
57	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROLO 4,50 M	UND	BR0444372	29376		1,26	R\$ 37.013,76	EXCLUSIVA
58	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, GARAFA	UND	BR0460850	771		3,14	R\$ 2.420,94	EXCLUSIVA
59	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	BR0419373	771		4,80	R\$ 3.700,80	EXCLUSIVA
60	COLETOR DE URINA Descartável Infantil Masculino PCT C/ 10 UND	PCT	BR0419405	120		4,63	R\$ 555,60	EXCLUSIVA
61	COLETOR DE URINA Descartável Infantil Feminino PCT C/ 10 UND	PCT	BR0419390	120		4,16	R\$ 499,20	EXCLUSIVA
62	CATETER INTRAVENOSO n.14	UND	BR0437181	1968		1,16	R\$ 2.282,88	EXCLUSIVA
63	CATETER INTRAVENOSO n.16	UND	BR0250742	1968		1,05	R\$ 2.066,40	EXCLUSIVA
64	CATETER INTRAVENOSO n.18	UND	BR0437183	1968		0,85	R\$ 1.672,80	EXCLUSIVA
65	CATETER INTRAVENOSO n.20	UND	BR0438246	14160		1,19	R\$ 16.850,40	EXCLUSIVA
66	CATETER INTRAVENOSO n.22	UND	BR0438244	14160		1,21	R\$ 17.133,60	EXCLUSIVA
67	CATETER INTRAVENOSO n.24	UND	BR0437291	14160		1,93	R\$ 27.328,80	EXCLUSIVA
68	Cateter nasal p/oxigênio tipo óculos (infantil)	UND	BR0282205	3480		1,55	R\$ 5.394,00	EXCLUSIVA
69	CATETER NASAL P/ oxigênio tipo óculos	UND	BR0395230	3480		1,05	R\$ 3.654,00	EXCLUSIVA
70	Cateter subclávia adulto c/ guia 19g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	UND	BR0437576	240		59,56	R\$ 14.294,40	EXCLUSIVA

<b>71</b>	Cateter subclávia adulto c/ guia 16g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	UND	BR0437299	240		46,04	R\$ 11.049,60	EXCLUSIVA
<b>72</b>	Cateter subclávia adulto c/ guia 14g, curto 20,3 cm und adulto com agulha introdutora vazada de aço inoxidável, com bisel trifacetado	UND	BR0437285	240		43,67	R\$ 10.480,80	EXCLUSIVA
<b>73</b>	COLETOR para lixo contaminado de material perfurocortante com capacidade para 13 litros, util 10 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente.	UND	BR0363482	1080		7,54	R\$ 8.143,20	EXCLUSIVA
<b>74</b>	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 1,5 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	BR0372626	228		3,67	R\$ 836,76	EXCLUSIVA
<b>75</b>	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as nomas da ABNT. 30 litros c/ lacre pct. c/ 100	PCT	BR0345587	228		23,44	R\$ 5.344,32	EXCLUSIVA
<b>76</b>	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as nomas da ABNT. 50 litros c/ lacre pct. c/ 100	PCT	BR0296529	120		25,55	R\$ 3.066,00	EXCLUSIVA
<b>77</b>	SACO PLÁSTICO para Lixo Infectante - Hospitalar com Impressão de simbologia infectante e seguindo as nomas da ABNT. 100 litros c/ lacre pct. c/ 100	PCT	BR0296528	120		60,83	R\$ 7.299,60	EXCLUSIVA
<b>78</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 2cm. Cx. c/24	CX	BR0281077	12		131,01	R\$ 1.572,12	EXCLUSIVA
<b>79</b>	Fio de sutura catgut cromado n 1.0C/Ag mr 30 3.0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote validade, registro no ministério de saúde, cx com 24 unid	CX	BR0281083	12		128,54	R\$ 1.542,48	EXCLUSIVA
<b>80</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5cm. Cx. c/24	CX	BR0288671	12		133,86	R\$ 1.606,32	EXCLUSIVA
<b>81</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	CX	BR0281116	12		133,86	R\$ 1.606,32	EXCLUSIVA
<b>82</b>	Fio de sutura catgut cromado 3.0 c/AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 unid	CX	BR0281085	12		120,69	R\$ 1.448,28	EXCLUSIVA
<b>83</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	CX	BR021106	12		137,82	R\$ 1.653,84	EXCLUSIVA

<b>84</b>	Fio de sutura catgut cromado 4.0 c/ AG MR 30 3,0cm envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	CX	BR0281086	12	129,52	R\$ 1.554,24	EXCLUSIVA
<b>85</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 4.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	CX	BR0281080	12	127,16	R\$ 1.525,92	EXCLUSIVA
<b>86</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 0 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	CX	BR0281082	12	141,47	R\$ 1.697,64	EXCLUSIVA
<b>87</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 1 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm. Cx. c/24	CX	BR0281108	12	133,86	R\$ 1.606,32	EXCLUSIVA
<b>88</b>	FIO DE SUTURA Catgut Cromado n. 2 c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	CX	BR0281109	12	128,40	R\$ 1.540,80	EXCLUSIVA
<b>89</b>	FIO DE SUTURA Simples n.0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	CX	BR0281079	12	113,57	R\$ 1.362,84	EXCLUSIVA
<b>90</b>	FIO DE SUTURA Simples n.2 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	CX	BR0281062	12	130,49	R\$ 1.565,88	EXCLUSIVA
<b>91</b>	FIO DE SUTURA Simples n.3 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	CX	BR0281053	12	120,63	R\$ 1.447,56	EXCLUSIVA
<b>92</b>	FIO DE SUTURA Simples n.4 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	CX	BR0281050	12	120,66	R\$ 1.447,92	EXCLUSIVA
<b>93</b>	FIO DE SUTURA Simples n.5 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 5.5cm. Cx. c/24	CX	BR0281040	12	119,39	R\$ 1.432,68	EXCLUSIVA
<b>94</b>	FIO DE SUTURA Algodão n. 0 preto c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 3cm. Cx. c/24	CX	BR0281255	12	62,23	R\$ 746,76	EXCLUSIVA
<b>95</b>	FIO DE SUTURA Algodão n. 2 preto c/ Agulha 3/8 Cilíndrica 3cmCx. c/24	CX	BR0281239	12	62,71	R\$ 752,52	EXCLUSIVA
<b>96</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	CX	BR0281890	12	41,26	R\$ 495,12	EXCLUSIVA
<b>97</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 1 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	CX	BR045690	12	37,45	R\$ 449,40	EXCLUSIVA
<b>98</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 2.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	CX	BR0281323	12	34,38	R\$ 412,56	EXCLUSIVA
<b>99</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 3.0 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	CX	BR0281879	36	34,71	R\$ 1.249,56	EXCLUSIVA
<b>100</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 4-0 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,4cm Cx. c/24	CX	BR0281990	12	37,28	R\$ 447,36	EXCLUSIVA
<b>101</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 5 c/ Agulha 3/8 Cortante 3cm Cx. c/24	CX	BR0281320	12	37,45	R\$ 449,40	EXCLUSIVA
<b>102</b>	FIO DE SUTURA Mononylon preto n. 6 c/ Agulha 3/8 Cortante 2,5cm Cx. c/24	CX	BR045690	12	37,45	R\$ 449,40	EXCLUSIVA
<b>103</b>	FIO DE SUTURA Propileno azul n. 0 c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	CX	BR0281623	12	54,13	R\$ 649,56	EXCLUSIVA
<b>104</b>	Fio de algodão 0 S/ AG envelope contendo dados de identificação procedência lote e validade, registro no ministério da saúde, caixa com 24 und	CX	BR0284521	12	65,04	R\$ 780,48	EXCLUSIVA
<b>105</b>	Fio guia tipo Bougie para intubação adulto – pct com 10 und	UNID.	BR0455035	10	33,02	R\$ 330,20	EXCLUSIVA
<b>106</b>	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 0 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	CX	BR0604833	5	420,37	R\$ 2.101,85	EXCLUSIVA

<b>107</b>	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 1 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	CX	BR0604832	5	438,37	R\$ 2.191,85	EXCLUSIVA
<b>108</b>	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 2 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	CX	BR0618878	5	296,37	R\$ 1.481,85	EXCLUSIVA
<b>109</b>	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA (TIPO VICRYL OU SIMILAR) 3 C/AGULHA 4,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL	CX	BR0284524	5	350,47	R\$ 1.752,35	EXCLUSIVA
<b>110</b>	FIO DE SUTURA Propileno azul n. 2-0 azul c/ Agulha 1/2 Cilíndrica 4cm Cx. c/24	CX	BR0300301	12	56,99	R\$ 683,88	EXCLUSIVA
<b>111</b>	LÂMINA DE BISTURI descartável n. 11 aço carbono cx. c/ 100 UND	CX	BR0313571	12	37,57	R\$ 450,84	EXCLUSIVA
<b>112</b>	Lâmina de bisturi descartável n.º 15 aço carbono cx. c/ 100 UND	CX	BR0366903	12	36,89	R\$ 442,68	EXCLUSIVA
<b>113</b>	Lâmina de bisturi descartável n.º 21 aço carbono cx. c/ 100 UND	CX	BR0273179	32	36,26	R\$ 1.160,32	EXCLUSIVA
<b>114</b>	Lâmina de bisturi descartável n.º 22 aço carbono cx. c/ 100 UND	CX	BR0313630	34	34,72	R\$ 1.180,48	EXCLUSIVA
<b>115</b>	Lâmina de bisturi descartável n.º 23 aço carbono cx. c/ 100 UND	CX	BR0313631	50	40,95	R\$ 2.047,50	EXCLUSIVA
<b>116</b>	LÂMINA FOSCA CX C/ 50 UND	CX	BR0409745	204	6,00	R\$ 1.224,00	EXCLUSIVA
<b>117</b>	LÂMINA DE VIDRO CX C/ 50 UND (PREV)	CX	BR0409738	36	8,00	R\$ 288,00	EXCLUSIVA
<b>118</b>	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 7,0 c/ cx. c/200 UNID.	CX	BR0269839	25	180,00	R\$ 4.500,00	EXCLUSIVA
<b>119</b>	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 7,5 c/ cx. c/200 UNID.	CX	BR0269838	49	174,67	R\$ 8.558,83	EXCLUSIVA
<b>120</b>	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 8 c/ cx. c/200 UNID.	CX	BR0272777	17	230,00	R\$ 3.910,00	EXCLUSIVA
<b>121</b>	LUVA CIRÚRGICA estéril n. 8.5 c/ cx. c/200 UNID.	CX	BR0269947	17	190,00	R\$ 3.230,00	EXCLUSIVA
<b>122</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP, CX C/ 100 UND (50 PARES)	CX	BR0269891	384	22,95	R\$ 8.812,80	EXCLUSIVA
<b>123</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P, CX C/ 100 UND (50 PARES)	CX	BR0269894	384	23,43	R\$ 8.997,12	EXCLUSIVA
<b>124</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M, CX C/ 100 UND (50 PARES)	CX	BR0312217	1584	22,97	R\$ 36.384,48	EXCLUSIVA
<b>125</b>	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO G, CX C/ 100 UND (50 PARES)	CX	BR0270225	672	22,47	R\$ 15.099,84	EXCLUSIVA
<b>126</b>	Luva de procedimento – Tamanho M, composição em vinil, hipoalergênica, não estéril, ambidestra. CX C/100 UNID (50 pares)	CX	BR0405574	76	18,43	R\$ 1.400,68	EXCLUSIVA
<b>127</b>	MALHA TUBULAR n. 04 (Unidade)	UND	BR0445964	60	9,42	R\$ 565,20	EXCLUSIVA
<b>128</b>	MALHA TUBULAR n. 06 (Unidade)	UND	BR0445962	60	8,19	R\$ 491,40	EXCLUSIVA
<b>129</b>	MALHA TUBULAR n. 08 (Unidade)	UND	BR0445963	60	9,64	R\$ 578,40	EXCLUSIVA
<b>130</b>	MALHA TUBULAR n. 10 (Unidade)	UND	BR0445965	60	10,96	R\$ 657,60	EXCLUSIVA
<b>131</b>	MALHA TUBULAR n. 20 (Unidade)	UND	BR0445967	24	25,52	R\$ 612,48	EXCLUSIVA

132	MÁSCARA DESCARTÁVEL retangula tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	PCT	BR0279581	34580	5,38	R\$ 186.040,40	AMPLA
133	MÁSCARA DESCARTÁVEL retangula tripla c/ pregas clips e elástico-pacote c/ 50	PCT	BR027951	11500	5,38	R\$ 61.870,00	EXCLUSIVA
134	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio ADULTO	UND	BR0355910	120	116,64	R\$ 13.996,80	EXCLUSIVA
135	Máscara facial com bolsa reservatório para oxigênio INFANTIL	UND	BR0243488	72	57,34	R\$ 4.128,48	EXCLUSIVA
136	Máscara respiratória tipo venturi, pvc, transparente ADULTO, 6 conectores	UND	BR0454554	84	11,29	R\$ 948,36	EXCLUSIVA
137	Máscara respiratória tipo venturi, pvc, transparente, infantil, 6 conectores	UND	BR0454555	72	10,16	R\$ 731,52	EXCLUSIVA
138	Manômetro para cilindro de oxigênio	UND	BR0280854	24	142,66	R\$ 3.423,84	EXCLUSIVA
139	MÁSCARA N95 cx/20unid	CX	BR0435202	7700	31,10	R\$ 239.470,00	AMPLA
140	MÁSCARA N95 cx/20unid	CX	BR0435202	2500	31,10	R\$ 77.750,00	EXCLUSIVA
141	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	BR0454604	312	8,36	R\$ 2.608,32	EXCLUSIVA
142	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	BR0454605	312	9,67	R\$ 3.017,04	EXCLUSIVA
143	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM PACOTE 100,00 UM	PCT	BR0423465	492	8,26	R\$ 4.063,92	EXCLUSIVA
144	Tela Inorg. Cirurgica 30,5x30,5 Intracorp Venkuri	UND	BR0510001	48	151,65	R\$ 7.279,20	EXCLUSIVA
145	Dreno de sucção 6,4 mm - capacidade de 400 ml a 600 ml - 20 fr. dreno de sucção contínua para drenagem a vácuo, estéril, descartável, radiopaco, confeccionado em pvc siliconado ou outro material compatível. dotado de agulha de aproximadamente 6,4 mm de diâmetro e reservatório graduado com capacidade de 400 a 600 ml, apresentando conector para vácuo de sucção, válvula anti-refluxo, tampa para esvaziamento e clamp plástico, com transparência que permita a visualização da drenagem. deve constar dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade, e registro no ministério da saúde.	UND	BR0440640	25	20,01	R\$ 500,25	EXCLUSIVA
146	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0278705	240	0,47	R\$ 112,80	EXCLUSIVA
147	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO,C/ FIO RADIOPACO, 28 CM, 25 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, 4 CAMADAS,CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	UND	BR0404939	7680	1,20	R\$ 9.216,00	EXCLUSIVA
148	CAMPO OPERATÓRIO, 120 CM, 120 CM, DUPLO, ALGODÃO CRU, DENSIDADE MÍNIMA DE 40 FIOS/CM / TRAMA DE 30 FIOS/, 140 G/M2, 0,30 MM	UND	BR0241223	5780	34,97	R\$ 202.126,60	AMPLA

149	CAMPO OPERATÓRIO, 120 CM, 120 CM, DUPLO, ALGODÃO CRU, DENSIDADE MÍNIMA DE 40 FIOS/CM / TRAMA DE 30 FIOS/, 140 G/M2, 0,30 MM	UND	BR0241224	1900	37,97	R\$ 72.143,00	EXCLUSIVA
150	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	BR0386123	16000	3,58	R\$ 57.280,00	EXCLUSIVA
151	EQUIPO ESPECIAL, P/ ASPIRAÇÃO, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, RÍGIDA PERFURANTE,C/TAMPA, CLAMP TODAS VIAS, CONECTOR GRADUADO, VIDEOSCOPIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	BR0386386	8200	1,19	R\$ 9.758,00	EXCLUSIVA
152	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUÇÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO 170M E FILTRO DE AR, GOTA PADRÃO, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN. 150 ML, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, LUER C/TAMPA, ESTÉRI	UND	BR0386788	480	4,45	R\$ 2.136,00	EXCLUSIVA
153	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	BR0421352	180	1,83	R\$ 329,40	EXCLUSIVA
154	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	BR0270525	720	2,58	R\$ 1.857,60	EXCLUSIVA
155	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO:COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	BR0276877	960	2,31	R\$ 2.217,60	EXCLUSIVA
156	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL,ATÓXICA,ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0286037	1720	0,46	R\$ 791,20	EXCLUSIVA
157	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA, COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL	UND	BR0453693	1720	0,43	R\$ 739,60	EXCLUSIVA
158	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGOD	UND	BR0358131	3840	1,63	R\$ 6.259,20	EXCLUSIVA
159	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	BR0360501	4040	1,90	R\$ 7.676,00	EXCLUSIVA

<b>160</b>	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	BR0380597	4040	2,37	R\$ 9.574,80	EXCLUSIVA
<b>161</b>	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	BR0358087	768	0,55	R\$ 422,40	EXCLUSIVA
<b>162</b>	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UND	BR0358100	768	0,65	R\$ 499,20	EXCLUSIVA
<b>163</b>	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UND	BR0425355	768	0,79	R\$ 606,72	EXCLUSIVA
<b>164</b>	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UND	BR0425356	768	1,36	R\$ 1.044,48	EXCLUSIVA
<b>165</b>	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE, COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL	UND	BR0477522	1200	0,65	R\$ 780,00	EXCLUSIVA
<b>166</b>	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE 20,00 UM	PCT	BR0269980	7200	1,13	R\$ 8.136,00	EXCLUSIVA
<b>167</b>	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UM	PCT	BR0269971	5400	21,09	R\$ 113.886,00	AMPLA
<b>168</b>	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UM	PCT	BR0269972	1800	21,09	R\$ 37.962,00	EXCLUSIVA
<b>169</b>	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO, GALÃO 5,00 L	GALÃO	BR0437161	444	6,11	R\$ 2.712,84	EXCLUSIVA
<b>170</b>	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UND	BR0278694	1200	3,94	R\$ 4.728,00	EXCLUSIVA

<b>171</b>	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL	UND	BR0436856	14520	0,19	R\$ 2.758,80	EXCLUSIVA
<b>172</b>	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100,00 UM	EMBALAGEM	BR0428619	10920	7,87	R\$ 85.940,40	AMPLA
<b>173</b>	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX EMBALAGEM 100,00 UM	EMBALAGEM	BR0428619	3600	7,87	R\$ 28.332,00	EXCLUSIVA
<b>174</b>	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML, GRADUADO	UND	BR0420663	222	7,67	R\$ 1.702,74	EXCLUSIVA
<b>175</b>	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO - SMS, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 40 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 50 X 50 CM, TIPO USO:USO ÚNICO	UND	BR0452018	1560	0,62	R\$ 967,20	EXCLUSIVA
<b>176</b>	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	ROLO	BR0442385	180	58,09	R\$ 10.456,20	EXCLUSIVA
<b>177</b>	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	ROLO	BR0443438	372	78,21	R\$ 29.094,12	EXCLUSIVA
<b>178</b>	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSELANTE, CERCA DE 30 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	ROLO	BR0442386	372	155,71	R\$ 57.924,12	EXCLUSIVA
<b>179</b>	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UND	BR0470275	480	14,19	R\$ 6.811,20	EXCLUSIVA
<b>180</b>	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UND	BR0279889	222	4,72	R\$ 1.047,84	EXCLUSIVA
<b>181</b>	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0435800	324	24,67	R\$ 7.993,08	EXCLUSIVA
<b>182</b>	TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ATÉ 45 ºC, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0428951	324	16,28	R\$ 5.274,72	EXCLUSIVA

<b>183</b>	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	CX	BR0457481	5580	52,67	R\$ 293.898,60	AMPLA
<b>184</b>	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO	CX	BR0457481	1860	52,67	R\$ 97.966,20	EXCLUSIVA
<b>185</b>	TUBO HOSPITALAR, SILICONE, CIRCULAR, LISO, 6 MM, Nº 204, TRANSPARENTE, 12 MM, 15 M	METRO	BR0260079	960	5,53	R\$ 5.308,80	EXCLUSIVA
<b>186</b>	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA:Nº 204, DIÂMETRO INTERNO:CERCA DE 6,0 MM, COMPRIMENTO:2,0 M, ADICIONAIS:C/ CONECTORES, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UND	BR0459098	480	2,65	R\$ 1.272,00	EXCLUSIVA
<b>187</b>	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	METRO	BR0283459	450	3,84	R\$ 1.728,00	EXCLUSIVA
<b>188</b>	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:OPACA, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA:RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO:RECORTÁVEL ATÉ 90	UND	BR0475706	540	16,46	R\$ 8.888,40	EXCLUSIVA
<b>189</b>	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO,FRASCO 1000,00 ML	LTS	BR0431301	30	33,25	R\$ 997,50	EXCLUSIVA
<b>190</b>	PACOTE TESTE BOWIE & DICK, CLASSE II, NORMA ISO 11140. Para uso em autoclaves a vapor d'água, com sistema de pré-vácuo, na avaliação da eficácia dos sistemas de remoção dinâmica de ar no ciclo pré-vácuo, com verificação dos seguintes parâmetros: remoção de ar residual, penetração do vapor, e presença ou ausência de gases não condensáveis após exposição de 3,5 a 134°C. Composto de: folha teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, com indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador, devendo estar posicionada entre camadas de folhas de material poroso. Todo material deve ser atóxico, isento de metais pesados, inclusive chumbo, propiciar leitura visual autoexplicativa de fácil interpretação após a realização do teste, e arquivamento sem alteração das características por no mínimo 5 anos. Não estéril e de uso único. Embalagem pré-dimensionada para simular pacote desafio, com indicador químico de processo (tipo I), identificação do produto, validade e lote. Acompanha ficha técnica com informações sobre o produto e orientações de utilização.	PCT	BR0340811	5	7,02	R\$ 35,10	EXCLUSIVA

<b>191</b>	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, ROLO, FITA ADESIVA, ISENTO DE LÁTEX, COM COR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM 100,00 UM	CX	BR0428831	26	5,13	R\$ 133,38	EXCLUSIVA
<b>192</b>	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CITOMETRIA DE FLUXO, SOLUÇÃO FIXADORA, FRASCO 100,00 ML	FRA	BR0412571	204	10,26	R\$ 2.093,04	EXCLUSIVA
<b>193</b>	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MIOGLOBINA, CK-MB E TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, TESTE	UND	BR0442287	384	33,04	R\$ 12.687,36	EXCLUSIVA
<b>194</b>	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, MÍN. 150 ML, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, C/INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPÃO E FILTRO, ESTÉRIL, DES	UND	BR0386112	1440	0,92	R\$ 1.324,80	EXCLUSIVA
<b>195</b>	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 3 HORAS, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA 50,00 UM	CX	BR0339628	5	17,78	R\$ 88,90	EXCLUSIVA
<b>196</b>	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	UND	BR0456414	6	125,61	R\$ 753,66	EXCLUSIVA
<b>197</b>	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: INFANTIL	UND	BR0456413	22	114,93	R\$ 2.528,46	EXCLUSIVA
<b>198</b>	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH20, TAMANHOS: ADULTO	UND	BR0456412	22	139,01	R\$ 3.058,22	EXCLUSIVA
<b>199</b>	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C/	UND	BR0454555	36	9,88	R\$ 355,68	EXCLUSIVA



200	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS:JOGO C/ 6	und	BR0454554	36		10,93	R\$ 393,48	EXCLUSIVA
201	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0479749	5760		1,44	R\$ 8.294,40	EXCLUSIVA
202	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0479744	5760		1,36	R\$ 7.833,60	EXCLUSIVA
203	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UND	BR0479739	960		2,19	R\$ 2.102,40	EXCLUSIVA
204	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UND	BR0386120	8400		0,44	R\$ 3.696,00	EXCLUSIVA
205	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:PEQUENO	UND	BR0455903	48		11,70	R\$ 561,60	EXCLUSIVA
206	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:P- PEQUENO	UND	BR0455904	48		12,55	R\$ 602,40	EXCLUSIVA
207	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO	UND	BR0455902	120		10,25	R\$ 1.230,00	EXCLUSIVA

<b>208</b>	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:G- GRANDE	UND	BR0455905	120		14,96	R\$ 1.795,20	EXCLUSIVA
<b>209</b>	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:PRECARDIAL C/ PERA, MATERIAL SENSOR:BANHADO A PRATA E LÁTEX NATURAL, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	UND	BR0461258	84		0,66	R\$ 55,44	EXCLUSIVA
<b>210</b>	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UND	BR0461243	4080		0,25	R\$ 1.020,00	EXCLUSIVA
<b>211</b>	AMNIÓTOMO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO :CERCA DE 25 CM, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	BR0436810	250		1,65	R\$ 412,50	EXCLUSIVA
<b>212</b>	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	UND	BR0432473	54		65,82	R\$ 3.554,28	EXCLUSIVA
<b>213</b>	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UND	BR0432464	264		64,52	R\$ 17.033,28	EXCLUSIVA
<b>214</b>	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UND	BR0432481	54		88,34	R\$ 4.770,36	EXCLUSIVA
<b>215</b>	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, PEDIÁTRICO	UND	BR0438923	54		19,37	R\$ 1.045,98	EXCLUSIVA
<b>216</b>	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, ADULTO	UND	BR0438922	264		25,14	R\$ 6.636,96	EXCLUSIVA

<b>217</b>	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO, COM FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR EXTERNO DE APROX. 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DÍGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA. DADOS TÉCNICOS FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10+50°C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50+70°C	UNIDADE	BR0384214	18	48,32	R\$ 869,76	EXCLUSIVA
<b>218</b>	FLUXOMETRO - CORPO DE METAL CROMADO; BILHA EXTERNA E INTERNA EM MATERIAL INQUEBRÁVEL; ESCALA EXPANDIDA DE 0-15 LITROS POR MINUTO; ESFERA DE INÓX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS; ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT	UND	BR0299314	24	50,38	R\$ 1.209,12	EXCLUSIVA
<b>219</b>	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES	UND	BR0389556	90	65,73	R\$ 5.915,70	EXCLUSIVA
<b>220</b>	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA	CX	BR0339565	1416	36,23	R\$ 51.301,68	EXCLUSIVA
<b>221</b>	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0439698	45600	0,31	R\$ 14.136,00	EXCLUSIVA
<b>222</b>	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 20 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR04393683	46800	0,25	R\$ 11.700,00	EXCLUSIVA
<b>223</b>	SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1 1/4", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0439694	46800	0,24	R\$ 11.232,00	EXCLUSIVA
<b>224</b>	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 23 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0439706	46800	0,41	R\$ 19.188,00	EXCLUSIVA

<b>225</b>	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BR0439711	46800		0,51	R\$ 23.868,00	EXCLUSIVA
<b>226</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UND	BR0451324	30		5,04	R\$ 151,20	EXCLUSIVA
<b>227</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451295	30		4,12	R\$ 123,60	EXCLUSIVA
<b>228</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451293	30		4,09	R\$ 122,70	EXCLUSIVA
<b>229</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451299	30		3,40	R\$ 102,00	EXCLUSIVA
<b>230</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451300	30		3,43	R\$ 102,90	EXCLUSIVA
<b>231</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451312	30		3,54	R\$ 106,20	EXCLUSIVA

<b>232</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451214	30	3,43	R\$ 102,90	EXCLUSIVA
<b>233</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451304	30	3,28	R\$ 98,40	EXCLUSIVA
<b>234</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451305	30	3,65	R\$ 109,50	EXCLUSIVA
<b>235</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451358	30	4,41	R\$ 132,30	EXCLUSIVA
<b>236</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451380	60	5,35	R\$ 321,00	EXCLUSIVA
<b>237</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451314	60	3,73	R\$ 223,80	EXCLUSIVA

<b>238</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451396	36	4,16	R\$ 149,76	EXCLUSIVA
<b>239</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451320	36	4,20	R\$ 151,20	EXCLUSIVA
<b>240</b>	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UND	BR0451319	36	3,91	R\$ 140,76	EXCLUSIVA
<b>241</b>	SONDA ESTOMACAL infantil curta n. 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435905	120	0,82	R\$ 98,40	EXCLUSIVA
<b>242</b>	SONDA ESTOMACAL infantil curta n. 6 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435903	120	0,67	R\$ 80,40	EXCLUSIVA
<b>243</b>	SONDA Estomacal infantil curta nº 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435904	120	0,72	R\$ 86,40	EXCLUSIVA
<b>244</b>	SONDA Estomacal infantil curta nº 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438396	120	0,73	R\$ 87,60	EXCLUSIVA
<b>245</b>	SONDA Estomacal infantil curta nº 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438397	120	0,76	R\$ 91,20	EXCLUSIVA
<b>246</b>	SONDA Estomacal infantil curta nº 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438398	120	0,75	R\$ 90,00	EXCLUSIVA
<b>247</b>	SONDA Estomacal infantil curta nº 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438399	120	0,78	R\$ 93,60	EXCLUSIVA
<b>248</b>	SONDA Estomacal infantil curta nº 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438400	120	0,86	R\$ 103,20	EXCLUSIVA
<b>249</b>	Sonda Estomacal infantil curta Nº 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438951	120	0,89	R\$ 106,80	EXCLUSIVA
<b>250</b>	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 4 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438401	3720	0,85	R\$ 3.162,00	EXCLUSIVA
<b>251</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 8 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0437217	120	0,91	R\$ 109,20	EXCLUSIVA
<b>252</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 10 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435906	120	0,93	R\$ 111,60	EXCLUSIVA
<b>253</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 12 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0438984	120	0,96	R\$ 115,20	EXCLUSIVA
<b>254</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 14 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435908	120	1,05	R\$ 126,00	EXCLUSIVA
<b>255</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 16 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435909	120	1,15	R\$ 138,00	EXCLUSIVA

<b>256</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 18 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435910	120	1,31	R\$ 157,20	EXCLUSIVA
<b>257</b>	SONDA ESTOMACAL nasográstica longa n. 20 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435911	120	1,34	R\$ 160,80	EXCLUSIVA
<b>258</b>	Sonda Estomacal nasográstica longa nº 22 (Embal. Papel grau Cirúrgico)	UND	BR0435912	120	1,50	R\$ 180,00	EXCLUSIVA
<b>259</b>	Sonda Uretral nº 04 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0452538	3720	0,59	R\$ 2.194,80	EXCLUSIVA
<b>260</b>	SONDA URETRAL n. 06 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435970	3740	0,61	R\$ 2.281,40	EXCLUSIVA
<b>261</b>	SONDA URETRAL n. 08 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435971	4800	0,74	R\$ 3.552,00	EXCLUSIVA
<b>262</b>	SONDA URETRAL n. 10(Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0436042	6800	1,01	R\$ 6.868,00	EXCLUSIVA
<b>263</b>	SONDA URETRAL n. 12 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435981	4800	0,95	R\$ 4.560,00	EXCLUSIVA
<b>264</b>	SONDA URETRAL n. 14 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435973	2400	1,23	R\$ 2.952,00	EXCLUSIVA
<b>265</b>	SONDA URETRAL n. 16 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435985	1200	0,95	R\$ 1.140,00	EXCLUSIVA
<b>266</b>	SONDA URETRAL n. 18 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435983	1200	0,89	R\$ 1.068,00	EXCLUSIVA
<b>267</b>	SONDA URETRAL n. 20 (Embal. Papel grau cirúrgico)	UND	BR0435994	360	0,81	R\$ 291,60	EXCLUSIVA
<b>268</b>	SONDA DE FOLEY balão de 03cc 2 vias n. 10 (R.M.S.)	UND	BR0436000	120	5,66	R\$ 679,20	EXCLUSIVA
<b>269</b>	SONDA DE FOLEY balão de 05cc 2 vias n. 12 (R.M.S.)	UND	BR0436001	120	3,56	R\$ 427,20	EXCLUSIVA
<b>270</b>	SONDA DE FOLEY balão de 30cc 2 vias n. 14 (R.M.S.)	UND	BR0436002	240	3,17	R\$ 760,80	EXCLUSIVA
<b>271</b>	SONDA DE FOLEY balão de 30cc 2 vias n. 16 (R.M.S.)	UND	BR0311162	480	4,16	R\$ 1.996,80	EXCLUSIVA
<b>272</b>	SONDA DE FOLEY balão de 05cc 2 vias n. 18 (R.M.S.)	UND	BR0340974	480	3,69	R\$ 1.771,20	EXCLUSIVA
<b>273</b>	SONDA DE FOLEY balão de 05cc 2 vias n. 20 (R.M.S.)	UND	BR0436078	240	3,82	R\$ 916,80	EXCLUSIVA
<b>274</b>	Pinça dente de rato, fabricada em liga metálica, com 14 cm.	UND	BR0277573	22	22,30	R\$ 490,60	EXCLUSIVA
<b>275</b>	Tesoura íris reta, fabricada em liga metálica, com 11 cm.	UND	BR0366077	21	23,19	R\$ 486,99	EXCLUSIVA
<b>276</b>	Porta agulhas mayo hegar, fabricado em liga metálica, com 14 cm.	UND	BR0318144	12	37,44	R\$ 449,28	EXCLUSIVA
<b>277</b>	Tesoura modelo spencer, fabricada em aço inox, com 9 cm.	UND	BR0344131	21	36,54	R\$ 767,34	EXCLUSIVA

<b>278</b>	PINÇA DOYEN 25CM INTESTINAL RETA. FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304/420. EMBALAGEM DEVE PERMITIR RASTREABILIDADE DE CADA PEÇA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. COMPRIMENTO TOTAL DAS PINÇAS PODE APRESENTAR DESVIO DE + OU - 1,0 CM.	UND	BR0467803	10	72,11	R\$ 721,10	EXCLUSIVA
<b>279</b>	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE PARA VASECTOMIA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 CM.	UND	BR0474442	10	138,88	R\$ 1.388,80	EXCLUSIVA
<b>280</b>	Pinça anatômica, fabricada em aço inox, com 14 cm.	UND	BR0293780	12	23,86	R\$ 286,32	EXCLUSIVA
<b>281</b>	Pinça kelly reto, fabricada em aço inox, com 14 cm.	UND	BR0275484	12	44,73	R\$ 536,76	EXCLUSIVA
<b>282</b>	Campo cirúrgico, fenestrado, em papel dupla face – um impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm fenestrado, (diâmetro da janela: 10 cm x 10 cm).	UND	BR0445188	12	72,82	R\$ 873,84	EXCLUSIVA
<b>283</b>	Estojo porta lâmina	UND	BR0441225	96	17,08	R\$ 1.639,68	EXCLUSIVA
<b>284</b>	Pinça de cherron	UND	BR0283107	12	1,90	R\$ 22,80	EXCLUSIVA
<b>285</b>	Afastador farabeuf 7x100 mm	UND	BR0294257	12	27,37	R\$ 328,44	EXCLUSIVA
<b>286</b>	Afastador farabeuf 10x120 mm	UND	BR0272456	12	21,23	R\$ 254,76	EXCLUSIVA
<b>287</b>	Bandeja lisa em inox 22x09x1,5 cm	UND	BR0440147	6	26,66	R\$ 159,96	EXCLUSIVA
<b>288</b>	Cuba em inox redonda para assepsia	UND	BR0412392	5	34,76	R\$ 173,80	EXCLUSIVA
<b>289</b>	Pinça mixter 20cm	UND	BR0299309	5	112,42	R\$ 562,10	EXCLUSIVA
<b>290</b>	Pinça allis 15cm	UND	BR0339061	5	29,26	R\$ 146,30	EXCLUSIVA
<b>291</b>	Pinça de allis 20cm	UND	BR0467759	5	64,74	R\$ 323,70	EXCLUSIVA
<b>292</b>	Pinça backhaus 10 cm	UND	BR0467866	5	29,25	R\$ 146,25	EXCLUSIVA
<b>293</b>	Pinça anatomica dente de rato sem dente 18 cm	UND	BR0285720	5	24,56	R\$ 122,80	EXCLUSIVA
<b>294</b>	Pinça anatomica dente de rato sem dente 20cm	UND	BR0346817	5	22,45	R\$ 112,25	EXCLUSIVA
<b>295</b>	Pinça anatomica de dissecação 16cm	UND	BR0467746	5	16,53	R\$ 82,65	EXCLUSIVA
<b>296</b>	Pinça rochester pean curva 24cm	UND	BR0339185	5	75,52	R\$ 377,60	EXCLUSIVA
<b>297</b>	Pinça coração curva 22cm	UND	BR0467903	5	4177,32	R\$ 20.886,60	EXCLUSIVA
<b>298</b>	Pinça faure uterina 22cm	UND	BR0467792	5	5012,55	R\$ 25.062,75	EXCLUSIVA
<b>299</b>	Seringa de vidro bico slip de vidro 50ml	UND	BR0439722	5	365,00	R\$ 1.825,00	EXCLUSIVA
<b>300</b>	Cabo para bisturi nº 4	UND	BR0243242	3	11,08	R\$ 33,24	EXCLUSIVA

<b>301</b>	Oxímetro uso médico, tipo:dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1:cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1:cerca 24 h, alimentação:pilha, acessórios:c/ sensor	UND	BR0441983	192	81,78	R\$ 15.701,76	EXCLUSIVA
<b>302</b>	Oxímetro de pulso portátil adulto	UND	BR0421682	23	168,87	R\$ 3.884,01	EXCLUSIVA
<b>303</b>	Conjunto de par de coxins ( imobilizador de cabeça + base )	UND	BR0359220	5	115,00	R\$ 575,00	EXCLUSIVA
<b>304</b>	Conjunto de tirantes para prancha de resgaste	UND	BR0454793	5	54,38	R\$ 271,90	EXCLUSIVA
<b>305</b>	Umificador para oxigenoterapia frascos de 250 ml	UND	BR0281424	54	25,56	R\$ 1.380,24	EXCLUSIVA
<b>306</b>	Umificador para ar comprimido frascos em polipropileno	UND	BR0437901	54	16,05	R\$ 866,70	EXCLUSIVA
<b>307</b>	Aspirador cirúrgico de secreções portátil	UND	BR0459188	3	349,30	R\$ 1.047,90	EXCLUSIVA
<b>308</b>	Porta agulha mayo hegar nº 16cm	UND	BR0343664	5	51,34	R\$ 256,70	EXCLUSIVA
<b>309</b>	Porta agulha mayo hegar nº 12cm	UND	BR0300844	5	39,84	R\$ 199,20	EXCLUSIVA
<b>310</b>	Tesoura metzembaum curva 16cm	UND	BR037773	5	40,05	R\$ 200,25	EXCLUSIVA
<b>311</b>	Tesoura metzembaum curva 18cm	UND	BR0285726	5	39,07	R\$ 195,35	EXCLUSIVA
<b>312</b>	Tesoura metzembaum curva 20 cm	UND	BR0289561	5	36,52	R\$ 182,60	EXCLUSIVA
<b>313</b>	Foco ginecológico	UND	BR0268871	14	504,90	R\$ 7.068,60	EXCLUSIVA
<b>314</b>	Maca ginecológica	UND	BR0442253	11	1244,65	R\$ 13.691,15	EXCLUSIVA
<b>315</b>	Sonar	UND	BR0433837	14	427,50	R\$ 5.985,00	EXCLUSIVA
<b>316</b>	Fita labistex	UND	BR0333834	5	4,67	R\$ 23,35	EXCLUSIVA
<b>317</b>	Fita labistex serra elétrica para gesso ref 18.018	UND	BR0389072	2	0,87	R\$ 1,74	EXCLUSIVA
<b>318</b>	Tesoura lister 20 cm para bandagem	UND	BR0292859	2	73,74	R\$ 147,48	EXCLUSIVA
<b>319</b>	Lençol descartável, papel, 0,50 m, 50 m, rolo, branco, maca hospitalar	UND	BR0268855	720	14,08	R\$ 10.137,60	EXCLUSIVA
<b>320</b>	Tesoura longa	UND	BR0275012	5	56,95	R\$ 284,75	EXCLUSIVA
<b>321</b>	Pinça pozzy de metal	UND	BR0250176	5	59,15	R\$ 295,75	EXCLUSIVA
<b>322</b>	Valvula pupra publica pinça curva	UND	BR0250177	10	89,50	R\$ 895,00	EXCLUSIVA
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 3.282.976,98</b>	

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A regra a ser observada pela Administração Pública nas licitações é o parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a fim de evitar a perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021). No caso da presente contratação, o parcelamento por itens buscou permitir a participação de um maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

7.2 As razões técnicas e econômicas que justificam a preservação do objeto parcelado por item(ns) são as seguintes: Do ponto de vista técnico, o parcelamento por item é vital para a aquisição Material Médico Hospitalar – MMH, a fim de preservar a saúde e o bem-estar dos cidadãos, assegurando a conformidade com os protocolos de tratamento e cumprindo o compromisso como agentes de saúde pública. Tal abordagem facilita a adoção de técnicas pormenorizadas de controle, mitigando riscos de contaminação, vencimento, deterioração e desvios de temperatura, que podem comprometer a eficácia e segurança dos Materiais curativos e descartáveis. Do ponto de vista econômico, a preservação do parcelamento por item permite obter melhores ofertas e garantir uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, além de facilitar o planejamento orçamentário e a distribuição equilibrada dos pagamentos, evitando impactos financeiros abruptos e garantindo uma gestão mais sustentável e transparente.

7.3 Neste contexto, justifica-se a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, uma vez que a aquisição de Material Médico Hospitalar – MMH é essencial e contribui para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos assistidos pela rede de saúde municipal. O parcelamento por itens possibilita a aquisição dos insumos necessários dentro do orçamento disponível, sem comprometer outras áreas prioritárias da saúde pública, além de facilitar o planejamento financeiro e a gestão dos recursos de forma mais eficiente e sustentável.

7.4 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

7.5 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

7.6 Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, alguns itens serão reservados às ME e EPP e outros serão exclusivos ou amplos. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

## **8. DA LICITAÇÃO**

8.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

8.1.1. O objeto será executado na modalidade PREGÃO. O critério de julgamento é por MENOR PREÇO POR ITEM com modo de DISPUTA ABERTA com propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. A forma de fornecimento deverá ser PARCELADA com entrega FUTURA.

8.1.2. PROPOSTA

8.1.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.3.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### **8.2. Habilitação Jurídica:**

- 8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:**

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 6.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei.
  - 8.4.1.1 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
  - 8.4.1.2 As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

8.4.1.3 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

8.4.1.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC;

8.4.1.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.1.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social..

8.4.1.7 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > = 1,0$$

PC + ELP

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > = 1,0$$

PC

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

8.4.1.8 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4.2.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

## 8.5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

8.5.3. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

8.5.4. Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

8.5.5. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece a RDC/ANVISA nº 185/2001;

8.5.6. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

8.5.6.1. Exigência de laudo de qualidade como requisito essencial para o recebimento do material, para o acompanhamento e apresentação, o que compromete a garantia de conformidade e segurança dos produtos fornecidos.

8.5.7. Apresentar Declaração do Detentor de Registro (DDR), quando couber.

8.5.8. Exigência de apresentação da comprovação de registro ou inscrição válida da licitante no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, como requisito para garantir a regularidade e a capacitação técnica necessária para a execução do objeto licitado.

8.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.7 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 8.13 verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- G) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - H) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - I) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - J) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
  - K) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  - L) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, *inciso* III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, do Decreto nº 11462/2023; visto que a administração pública municipal tem a necessidade de garantir a conformidade e a padronização dos procedimentos de atendimento ao público-alvo, demonstrando o compromisso em oferecer um serviço eficiente, acessível e de qualidade às exigências legais e técnicas, além da promoção da transparência na gestão governamental, que assegure a igualdade no atendimento aos cidadãos que buscam os serviços da rede municipal, de forma que facilite a integração e a coordenação dos diversos serviços prestados pela administração municipal da rede de saúde.

### **9.2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande é o gestor deste Registro de Preços.

### **9.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

9.3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande é o único órgão deste Registro de Preços.

### **9.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

9.4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.4.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

9.4.4 Demais condições sobre o registro de preços, constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10. 1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

10.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação.

10.2. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento formal de contratação.

10.3 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos para saúde até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor.

10.4 Entregar o objeto no prazo estipulado neste instrumento.

10.5 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido.

10.6 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações da nota, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação.

10.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

10.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9 O retardamento na entrega dos produtos para saúde, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

10.11 Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10.12. Fornecer os produtos em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento.

10.13 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

10.14 Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

10.15 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

10.16 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato, os fornecedores também deverão apresentar declaração de que o material será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo de referência e/ou Contrato.

10.17 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas

10.18 Manter número telefônico e e-mail atualizados, de escritório ou firma, para contato e intermediação junto à contratante.

10.19 O licitante deverá fornecer as seguintes informações:

10.20 Informar a alíquota vigente do ICMS aplicável ao produto ou serviço ofertado.

10.21 Indicar o valor exato do ICMS que será deduzido da proposta, com base na alíquota informada.

10.22 Apresentar o cálculo detalhado da dedução do ICMS, demonstrando como o valor foi obtido e qual seria o montante total da proposta caso o benefício fiscal não estivesse disponível.

10.23 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deve detalhar a dedução do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aplicada ao valor da operação.

10.24 A nota fiscal deverá conter a alíquota de ICMS aplicável ao produto ou serviço fornecido, de maneira explícita.

10.25 A nota fiscal deve também especificar o valor correspondente ao ICMS que foi deduzido, com base na alíquota indicada. Além disso, deverá incluir um cálculo demonstrativo do valor que seria devido caso o benefício fiscal não tivesse sido aplicado.

10.26 É necessário que o cálculo da dedução do ICMS seja apresentado de forma detalhada, mostrando como o valor foi calculado e qual seria o montante total da transação sem a aplicação do benefício fiscal.

## **11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

11.2 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento, no respectivo Edital e na Ata/Contrato.

11.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.

11.5 Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.



11.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.7 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a esta secretaria, preferência em igualdade de condições.

11.8 Designar o fiscal do Contrato para acompanhamento das etapas de operacionalização do objeto contratado, ficando este encarregado de analisar sua correta execução, conforme descrito neste instrumento.

## **12 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Não haverá prestação de garantia contratual

## **13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

13.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução). Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **14. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

14.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

14.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

14.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta-Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

14.4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento.

14.4.2. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

14.4.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

14.4.4. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

14.4.5. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

14.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

14.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

14.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

14.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o sub item anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

14.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

14.11. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.12. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

14.13. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. A escolha do fornecedor será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento pelo Menor Preço. Esta decisão está em conformidade com o Art. 82, inciso V da Lei 14.133/2021.

## **16. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- 16.4 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 16.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)
- 16.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.7 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 16.8 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 16.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 16.10 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 16.11 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providência que devem ser cumpridas de imediato.

#### **16.12 DA ATRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA**

16.12. 1. A Resolução n.º 578/2013, do Conselho Federal de Farmácia, regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa regulamentação estabelece a atuação indispensável do farmacêutico em diversas etapas da aquisição e gestão de Material Médico Hospitalar – MMH e insumos de saúde, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma técnica, ética e conforme as normas vigentes. Diante disso, para garantir o cumprimento da legislação vigente, a adequação técnica e a transparência no processo de aquisição de insumos de saúde, indica-se a farmacêutica Maria Josilvania Santana Silva, Diretora de Assistência Farmacêutica CRF-PE 06177; PORTARIA 108/2025 para assumir essa responsabilidade. Sua nomeação assegura a conformidade com as normativas do Conselho Federal de Farmácia, promovendo maior qualidade, segurança e eficiência na gestão da assistência farmacêutica no SUS.

#### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;



17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

18.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora será regida pelo Art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, que diz: “a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

18.4 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços



ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

18.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pela administração.

18.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

18.8 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

18.10 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **19 – Reajustes e Revisão**

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato;

19.2 Os reajustes serão concedidos a partir da data do orçamento estimado, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 19.9 DA REVISÃO

19.9.1 Fica assegurado à Contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **a qualquer tempo**, desde que haja **comprovação do desequilíbrio** decorrente de **atos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, ou ainda por caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração, **alheios à previsão do reajuste contratual**.

19.9.2 A recomposição será analisada mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos que demonstrem a ocorrência do desequilíbrio e o nexo de causalidade entre os fatos alegados e os encargos contratuais, nos termos do **art. 124 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021**.

19.9.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Chã Grande/PE 09 de junho de 2025.

Maria Josilvania Santana Silva  
Diretora de Assistência Farmacêutica  
CRF-PE 06177  
PORTARIA 108/2025

Luciana Sebastiana da Silva  
Diretora de Assistência Farmacêutica  
CRF-PE 06398  
PORTARIA 101/2025

Chã Grande  
20-12-1963 20-12-1983

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025 – Processo Licitatório nº \_\_\_/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto a aquisição parcelada de Material Médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24**.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
TOTAL					

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;



- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços as Secretarias Municipais de \_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- d) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - e) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - f) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**



6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.6 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;

9.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

## 10 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

10.4 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

10.5 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025 – Processo Licitatório nº \_\_\_/2025.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

## 12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.4 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

12.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

12.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

12.7 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES**

- 14.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 14.7 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 14.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

#### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA**

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº \_\_\_/2025** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

#### 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:**

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.



## DA SUCESSÃO

- 16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

## 18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
EMPRESA

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DA CHÃ GRANDE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, devidamente **homologado pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**, nos termos da Lei nº. 14.1333/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **aquisição parcelada de Material Médico hospitalar (MMH), para suprir as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima (HGAAL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), Unidades de Saúde da Família (USF), Vigilâncias, Residências Terapêutica, CIS e Centro de Fisioterapia**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório, oriundo do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.O Termo de Referência;
- 1.1.2.O Edital da Licitação;
- 1.1.3.A Proposta do contratado;
- 1.1.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



6.1.1 – O pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO**

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:**

Conforme Termo de Referência

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 814.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:**

Conforme Termo de Referência

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; e

**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal De Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE  
SECRETARIA DEMANDANTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º /2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MODELOS DE DECLARAÇÃO “HABILITAÇÃO”

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei,  
que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão  
Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**CARIMBO/CNPJ**